



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

## LEI Nº 2.219 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

### INSTITUI A BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Romão, no uso de suas atribuições legais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica oficialmente instituída a bandeira do Município de São Romão/MG, reproduzida na forma do Anexo I desta lei.

**Art. 2º.** A bandeira do Município de São Romão/MG foi criada através de concurso promovido pela Câmara Municipal de São Romão para escolha da bandeira do município, tendo vencido a concorrente Ilma Miguelina Pereira de Jesus. A bandeira contém o brasão de armas oficial do município, grafismos dos Índios Caiapós e foi composta pelas seguintes cores e simbologia:

**I** - Azul, que simboliza as águas dos rios Paracatu, Urucuia e São Francisco, divisores do Município;

**II** - Verde, que simboliza a abundante produção agrícola do município;

**III** - Amarelo, que simboliza a grande produção de grãos no município;

**IV** - Grafismos dos Índios Caiapós, o qual, especificamente, significa “festa onde todos dançam”.

**Art. 3º** A bandeira do Município de São Romão/MG é símbolo representativo do município.

**Art. 4º.** As dimensões oficiais da bandeira são de 128cm x 90cm, podendo ser fabricadas outros tipos de bandeiras de dimensões maiores ou menores, desde que sejam respeitadas as devidas proporções.

**Art. 5º.** A bandeira do Município de São Romão/MG poderá ser usada em todas as manifestações do sentido patriótico do povo em geral, de natureza oficial ou particular.

**Art. 6º.** A bandeira do Município poderá ser apresentada da seguinte forma:

**I** - Hasteada em mastros, nos edifícios públicos ou particulares, nos templos, campos de esportes, escritórios, salas de aulas, auditórios, estabelecimentos de ensino, mesas de reuniões de trabalho, nas vias públicas ou em outros lugares, cercada do devido respeito;

**II** - Conduzida em formaturas, desfiles e festividades cívicas, bem como em caráter individual;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

III - Reproduzidas sobre paredes, tetos, vidraças e veículos;

IV - Distendida sobre ataúdes, até antes do sepultamento;

V - Integrando com outras bandeiras, escudos ou representações semelhantes.

§1º. O hasteamento da Bandeira do Município será feito nas formas usuais, isto é, sempre ao lado esquerdo da bandeira Nacional, e quando acompanhadas da do Estado e Nacional, a bandeira do Município ficará à esquerda desta e à direita daquela.

§2º. Em desfiles ficará alinhada com a bandeira do estado, um metro atrás da bandeira nacional que ficará no centro.

Art. 7º. A bandeira do Município de São Romão/MG, quando não estiver em uso, deve ser guardada em local digno.

Art. 8º. São consideradas manifestações de desrespeito à bandeira do Município e, portanto, proibidas:


I - Apresentá-la em mau estado de conservação;

II - Mudar-lhe a forma, cores, proporções, ou acrescentar-lhe outras características;

III - Confeccionar em desacordo com esta lei.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Romão, 23 de Setembro de 2023.

  
Marcelo Meireles de Mendonça  
Prefeito Municipal



III - Reproduzir sobre paredes, telas, vitrais e vitrolas;

IV - Pintar de cores vivas, etc. sobre as esculturas;

V - Pintar sobre qualquer superfície, a não ser a de madeira;

§ 1º - Quando em qualquer das hipóteses anteriores não for possível a

restauração, a pintura será feita com cores apropriadas, de modo a

reproduzir o aspecto original, e a pintura será feita com cores

de acordo com o projeto de restauração, aprovado pelo Conselho

Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e

Cultural, e a execução será feita sob a supervisão do Conselho

Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e

Cultural, e a execução será feita sob a supervisão do Conselho

Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e

Cultural, e a execução será feita sob a supervisão do Conselho

Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e


Cultural, e a execução será feita sob a supervisão do Conselho

Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e

Cultural, e a execução será feita sob a supervisão do Conselho

Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e

Proteção Municipal de São Romão, 27 de Junho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente Municipal



